

Decreto nº 94.248, de 22 de abril de 1987

Outorga concessão à RÁDIO TAPUIO LTDA., para explorar serviço de rádio difusão sonora em onda média, na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.002974/86, (Edital nº 92/86), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO TAPUIO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 22 de abril de 1987; 166º da Independência e 99ª da República.

JOSE SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto nº 94.249, de 22 de abril de 1987

Outorga concessão à RÁDIO LIBERAL DE MORADA NOVA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004532/86, (Edital nº 143/86), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO LIBERAL DE MORADA NOVA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 22 de abril de 1987; 166º da Independência e 99ª da República.

JOSE SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto nº 94.250, de 22 de abril de 1987

Autoriza o funcionamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000004303/87-21 do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, mantida pela Autarquia Universidade do Sudoeste da Bahia, com sede em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na modalidade de multicampi, instalados em Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 22 de abril de 1987; 166º da Independência e 99ª da República.

JOSE SARNEY
Jorge Bornhausen

Decreto nº 94.251, de 22 de abril de 1987.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo nº

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno situado na rua Márcilio Dias nº 280, no Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e matriculado sob nº 38.851, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo é destinado à ampliação da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Fica o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região autorizado a promover e executar a desapropriação de que trata este Decreto, com os recursos próprios, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória de posse do imóvel expropriando.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1987; 166º da Independência e 99ª da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1987

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas e de conformidade com os artigos 59, 629 e 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 91.398, de 04 de julho de 1985, resolve:

Admitir no Quadro Ordinário da mesma Ordem, no Grau de Comendador, o General-de-Brigada ERNAR ROCHA DE CUNTO.

Brasília, DF., em 22 de abril de 1987; 166º da Independência e 99ª da República.

JOSE SARNEY
Paulo Campos Fialva

SISG — SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

ATOS NORMATIVOS DASP/SISG

Leis, Decretos, Portarias de interesse do SISG e Instruções Normativas/DASP em vigor.

Divulgação nº 1.420

Preço: CZ\$ 100,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-7175 — R. 309.

Não operamos com reembolso postal.